



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 525 de 2019, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 17/10/2019



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00 (trinta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							34.142.409
		ATIVIDADES							
12 302	2080 21BV	Compensação de Recursos Descentralizados pelo Fundo Nacional de Saúde para Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Acórdão nº 1932/2019 - TCU)							27.542.409
12 302	2080 21BV 0033	Compensação de Recursos Descentralizados pelo Fundo Nacional de Saúde para Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Acórdão nº 1932/2019 - TCU) - No Estado do Rio de Janeiro							27.542.409
		Instituição beneficiada (unidade): 1	S	3	2	90	8	100	27.542.409
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							6.600.000
12 302	2080 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro							6.600.000
		Instituição beneficiada (unidade): 1	S	3	2	90	8	300	6.600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									34.142.409
TOTAL - GERAL									34.142.409

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.820.000
		ATIVIDADES							

10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas								520.000
10 301	2015 2E89 1664	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Lagoa Grande - PE								400.000
			S	3	6	41	6	188		400.000
10 301	2015 2E89 3709	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mogi das Cruzes - SP								120.000
			S	3	6	41	6	188		120.000
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								2.300.000
10 301	2015 8581 1623	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Feira Nova - PE								800.000
			S	4	6	41	6	188		800.000
10 301	2015 8581 2335	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Varzedo - BA								500.000
			S	3	6	41	6	188		500.000
10 301	2015 8581 5247	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Maracaju - MS								1.000.000
			S	4	6	41	6	188		1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.820.000
TOTAL - GERAL										2.820.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							27.542.409
		ATIVIDADES							

12 122	2109 20TP	Ativos Civis da União									27.542.409
12 122	2109 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional									27.542.409
			F	1	1	90	8	100			27.542.409
TOTAL - FISCAL											27.542.409
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											27.542.409

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II										Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2080		Educação de qualidade para todos								6.600.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 364	2080 00QH	Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)								6.600.000	
12 364	2080 00QH 0001	Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - Nacional	F	3	2	91	8	144		6.600.000	
TOTAL - FISCAL											6.600.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.600.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	

2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.820.000
		ATIVIDADES							
10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							1.820.000
10 301	2015 2E89 1623	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Feira Nova - PE							800.000
			S	3	6	41	6	188	800.000
10 301	2015 2E89 1640	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Inajá - PE							400.000
			S	3	6	41	6	188	400.000
10 301	2015 2E89 2335	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Varzedo - BA							500.000
			S	3	6	41	6	188	500.000
10 301	2015 2E89 3862	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rosana - SP							120.000
			S	3	6	41	6	188	120.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							1.000.000
10 302	2015 8535 5247	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Maracaju - MS							1.000.000
			S	4	6	41	6	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.820.000
TOTAL - GERAL									2.820.000

EM nº 00327/2019 ME

Brasília, 14 de Outubro de 2019

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 36.962.409,00 (trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo:

a) no Ministério da Educação, a inclusão de nova categoria de programação, no intuito de permitir, no âmbito do Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a execução de despesas administrativas como vigilância, energia elétrica, limpeza e conservação; e a manutenção e o funcionamento do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF, vinculado à Universidade, com o objetivo de atender à determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Acórdão nº 1932/2019 - TCU Plenário, de 21 de agosto de 2019, cujo teor versa sobre a necessidade de realização de medidas compensatórias aos créditos descentralizados até 2017 pelo Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, aos hospitais universitários federais, no que tange à ação orçamentária “8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade” (MAC/SUS), cujos recursos, segundo aquele Acórdão, foram utilizados irregularmente para o pagamento de salário dos trabalhadores extraquadros do HUCFF; e

b) no Ministério da Saúde, no Fundo Nacional de Saúde, o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, com vistas à criação de novas programações, em atendimento às solicitações de seus autores, conforme Of. 002 2019 - GAB/BSB, de 30 de julho de 2019, emenda nº 28040019, Deputado Junji Abe; OF .No29/2019., de 16 de Setembro de 2019, emenda nº 34870009, Deputado Irmão Lázaro; Ofício n. o 03, de 10 de setembro de 2019, emenda nº 30320004, Deputado Adalberto Cavalcanti; Ofício n. o 005/2019, de 17 de setembro de 2019, emenda nº 30530007, Ex-Deputado Betinho Gomes; e Ofício GSWMOKA 01

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para

priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho, inclusive os específicos de Emendas Impositivas Individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, na medida em que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fonte de recursos constante da Lei nº 13.808, de 2019, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), mediante a redução da fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo à fonte 00 - Recursos Ordinários, no âmbito do Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Ministério da Educação, tendo em vista a existência de especificidades na utilização da fonte a ser cancelada.

7. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei no 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

8. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado na troca de fonte efetuada no crédito em questão.

9. Ressalte-se, por oportuno que o crédito em comento decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram, no âmbito do Ministério da Educação, decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, e, no Ministério da Saúde, solicitados pelos respectivos autores das emendas individuais envolvidas no presente ato.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 327, DE 14/10/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	34.142.409	34.142.409
Ministério da Educação - Administração Direta	0	27.542.409
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0	6.600.000
Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro	34.142.409	0
Ministério da Saúde	2.820.000	2.820.000
Fundo Nacional de Saúde	2.820.000	2.820.000
Total	36.962.409	36.962.409

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	36.238.873.040
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	14.643.959
(C) Créditos Extraordinários	223.853.000
Abertos	223.853.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	2.551.381.137
Abertos	555.471.099
Em tramitação	1.989.310.038
Valor deste crédito	6.600.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	18.370.212.397
Abertos	18.370.212.397
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	15.078.782.547

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 11/10/2019

MENSAGEM Nº 525

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2019.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
15/10/2019		Despachado
15/10/2019	19/10/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
20/10/2019	29/10/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
30/10/2019	03/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
04/11/2019	18/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional